

reira, como tão bem outra Certidão de todo o dinheiro, digo outra Certidão da quantia que do dito deposito ficou logo liquidado para a Real Fazenda.

N.º 4

F.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Depois de transferidos ao Cofre todos os dinheiros que se achavão em depozitarios particulares que de algum modo pertencião, e herão pertencentes a Real Fazenda fiz vir a junta todas as contas que tinhão havido do tempo dos vinte e oito annos que o defunto Provedor Jozé de Godoy Moreira tinha administrado, e depois de superadas muitas deficuldades e varias representaçõens que se me fizerão, e as de que nem ainda em hum anno eu poderia fazer as ditas contas, fiz apparecer os Livros e recensando-as pouco mais ou menos pelo que dos ditos livros constava sem entrar na averiguação da verdade ou identidade dos papeis correntes por donde tinhão sido mandados fazer as despezas, porque esa averiguação carecia de mais tempo, e de outras deligencias, que se deveria fazer de partes distantes, achey as ditas contas na forma de que remeto Certoens. Das quaes verá V. Ex.^a a formalidade das sentenças, porque se davão por boas e finalizadas as ditas contas. A receita constava de hum so livro de entrada, aonde cumulativamente, se hião seguindo os annos, huns aos outros sem nenhuma separação: E os papeis correntes das despezas, e ordẽs por onde se pagava, se conservavão juntos em hum maSso, dos quaes se extrahião as verbas que se hião lançando em hũ auto por algarismo no qual se fazia a soma e o remate, e sobre elle se estendia a sentença. Como não achey esta formalidade capaz de tirar toda a duvida, antes pode ser que feito o exame haja muito em que reparar, detreminey que o cabedal de todo o suquestro que se tinha feito



nos dinheiros, e moveis de Ouro e prata do defunto Provedor Jozé de Godoy Moreira, ficaSe retido no Cofre, sem embargo das quantias que delle se tinham liquidado para a Real Fazenda, como a V. Ex.^a fiz presente athe que V. Ex.^a informado de todo o referido me ordenase o que devo fazer, por quanto as ordens que tenho de Sua Magestade que Deos Guarde, me não habilitão para eu indagar se não o que occorrer desde o tempo da minha posse em diante. Deos Guarde a V. Ex.^a m.^a a.^s — Villa de Santos 9 de Agosto de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Oeyras — Dom Luiz. Ant.^o de Souza.

Acompanhava esta Carta huma Certidão de q' vay mencionada na volta desta folha

N.^o 4.^o

G.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Postos em segurança e aRecadação os dinheiros, e moveis de Ouro e prata, em que se fez apprehensão e Suquestro por falecimento do Provedor Jozé de Godoy Moreira na forma que a V. Ex.^a tenho referido athe que V. Ex.^a me detremine as ordens sobre esta materia: despuz dos bens de raiz por diferente modo: Estes porem constando-me serem de terras, e escravos, e estando em maons dos depositarios, que não tinham delles o devido cuidado, de que se seguia grande damnificação, e desta, e demenuição do valor delles com prejuizo dos mesmos intereces, a que estavam servindo de segurança: me pareceo mais conveniente, que dando os herdeiros do dito Provedor acima nomeado, dous fiadores seguros, e abonados, e ficando sempre os mesmos bens de raiz, e a sua escravatura hipotecados a segurança da Real Fazenda, e ao pagamento de tudo o que possa vir a ficar alcançado em contas e que não chegue para pagar o Cabedal que está no depozito, se entregarem